

Camara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.537 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 390.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 390.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T.M
08.01.17.512.0107.2.112 - REALIZAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO DA COLETA DE LIXO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

(681) 3.3.90.39 - Outros serv. Terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 390.000,00

Recurso 1704 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Desd. Fonte Recursos: 1184 Recursos destinados a Ações Voltadas ao Meio Ambiente

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 390.000,00 no recurso 1704 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Desd. Fonte Recursos: 1184 Recursos destinados a Ações Voltadas ao Meio Ambiente de acordo com §§ 1º e 3º art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com a coleta, transporte e destino final do lixo doméstico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

02 / 08 / 23

Patrick Paz dos Santos

Secretário Geral Adjunto Matrícula nº. 4785703

Luiz Carlos Guglielmin

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito